

RESOLUÇÃO nº 036/2024 - CEPE

Regulamenta o Trabalho Acadêmico para conclusão de curso no âmbito do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest, a partir do 2º semestre letivo de 2024.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 7º, inciso IV, combinado com o Art. 18, incisos I, IV, V e X, e o Art. 28, Inciso XV, do Estatuto do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest;

Considerando a necessidade de instituir as novas modalidades e atualizar as normas e os procedimentos relativos aos processos de orientação, elaboração, apresentação e entrega do Trabalho Acadêmico para conclusão de curso dos discentes de graduação do CEST e sua adequação à Resolução nº 035/2024 – CEPE;

Considerando o que decidiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as normas e os procedimentos relativos aos processos de orientação, elaboração, apresentação e entrega do Trabalho Acadêmico para conclusão de curso dos discentes de graduação do CEST, instituindo as novas modalidades, em conformidade com o estabelecido no Projeto Pedagógico de cada Curso, a partir do 2º semestre letivo de 2024, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam revogados a Resolução nº 013/2013 - CEPE e demais dispositivos contrários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos somente a partir do 2º semestre de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 13 de junho de 2024.

PROF.^a MARIA DE NAZARETH MENDES
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CEPE

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE TRABALHO ACADÊMICO PARA CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho Acadêmico consistirá de um trabalho em nível de graduação, orientado para pesquisa, ainda que se articule à extensão e seus resultados, versando sobre tema relacionado com a área de conhecimento do Curso.

Art. 2º Para integralizar o currículo dos cursos de graduação que admitam em seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) a exigência de um Trabalho Acadêmico como componente curricular obrigatório, será exigida a cada discente a elaboração, apresentação e entrega da versão final do seu trabalho, sem quaisquer pendências, como um dos requisitos para a Colação de Grau.

Art. 3º Serão admitidas como modalidades de Trabalho Acadêmico, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso que o admitir e as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, a Monografia, o Artigo Científico e o Artigo Tecnológico.

§1º A escolha da modalidade de Trabalho Acadêmico será de exclusiva responsabilidade do discente, a qual deverá ser manifestada na Carta de Aceite de Orientação de Trabalho Acadêmico (Apêndice A deste Anexo).

§2º O Trabalho Acadêmico, de acordo com as suas modalidades, deverá obedecer à padronização determinada pela instituição por meio do Manual CEST de Padronização de Trabalhos Acadêmicos e das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 4º A entrega do Trabalho Acadêmico em sua versão final à Biblioteca, após todos os ajustes e correções recomendados pela Banca Avaliadora, se houver, para fins de inserção no Acervo e no Repositório Institucional, constitui-se condição para o recebimento do Diploma de Graduação.

Art. 5º Para discentes ingressantes até o semestre letivo 2022.2 poderão ser adotadas outras modalidades de Trabalho Acadêmico para conclusão do curso que o admitir, conforme as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, e condicionadas à elaboração pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), e à aprovação em Conselho de Curso e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, do Aditivo ao PPC com as concernentes e adequadas alterações, cuja vigência dar-se-á no semestre seguinte ao ato de aprovação.

Art. 6º O acompanhamento dos processos de orientação docente e elaboração do Trabalho Acadêmico pelos discentes, no âmbito de cada curso de graduação que o admitir, será de responsabilidade de um professor indicado pelo

respectivo Núcleo Docente Estruturante (NDE), doravante identificado como Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico.

§1º Caberá a cada docente orientar Trabalhos Acadêmicos, em quaisquer das suas modalidades, conforme estabelecido no seu Contrato Formal de Trabalho.

§2º Caberá ao Coordenador de Curso definir e gerenciar a quantidade de orientações por docente, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas docentes, sendo admitidas, no máximo, 10 (dez) orientações, calculadas proporcionalmente à carga horária de trabalho contratada.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TRABALHO ACADÊMICO

Art. 7º O Trabalho Acadêmico, em qualquer das suas modalidades, deverá ser desenvolvido de forma individual e sob a orientação direta de um professor.

§1º No caso de artigo publicado em periódico, conforme o Art. 20, que poderá, mediante atendimento dos critérios, ser aproveitado como Trabalho Acadêmico, admitir-se-á a elaboração em dupla, desde que os discentes requerentes sejam os autores principais.

§2º Caberá ao discente escolher o Orientador do seu Trabalho Acadêmico, preferencialmente integrante do corpo de professores do Curso, observada a afinidade entre o campo de atuação do docente e o tema da pesquisa.

§3º O docente, ao receber o convite para orientação, deverá firmá-lo por meio da Carta de Aceite de Orientação de Trabalho Acadêmico, na forma do Apêndice A deste Anexo.

§4º Será permitida a coorientação de Trabalho Acadêmico, ficando o Coorientador obrigado a assinar, juntamente com o Orientador, a Carta de Aceite de Orientação de Trabalho Acadêmico (Apêndice A).

§5º O registro do acompanhamento e orientação do Trabalho Acadêmico será obrigatório, feito pelo Orientador na Ficha de Acompanhamento e Orientação do Trabalho Acadêmico, na forma do Apêndice B deste Anexo, a ser preenchida eletronicamente e, ao final do processo de orientação, após o Encontro para Diálogo e Comunicação Oral e Argumentativa, deverá ser assinada digitalmente (gov.br) pelo Orientador e encaminhada ao discente no formato PDF (*Portable Document Format*), para que seja anexada à versão final do Trabalho que será enviada à Coordenação do Curso, caso o trabalho esteja apto para avaliação por parte da Banca Avaliadora.

§6º Poderão orientar Trabalhos Acadêmicos de discentes do CEST professores e/ou profissionais não pertencentes ao quadro docente desta instituição, desde que autorizados pelo Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico, ouvida a Coordenação do Curso, e observada a afinidade entre a especialidade do Orientador e o

tema proposto, ficando eventuais despesas advindas dessa orientação sob exclusiva responsabilidade do discente.

§7º Serão facultadas, ao discente, a mudança de Orientador e, ao docente, a interrupção da orientação, desde que justificadas por escrito, em prazo não superior a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do período letivo do último semestre do curso, e mediante aprovação do Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico, ouvida a Coordenação do Curso.

§8º Em caso de mudança de Orientador, conforme o §7º, o discente deverá apresentar, obrigatoriamente, ao Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico, via e-mail institucional, a nova Carta de Aceite de Orientação de Trabalho Acadêmico (Apêndice A), devidamente assinada pelo novo Orientador, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da mudança.

§9º Perderá o direito à orientação o discente que faltar a três encontros com o seu Orientador, de forma consecutiva ou intercalada, salvo em casos legalmente justificáveis e mediante comprovação, cabendo ao docente comunicar oficialmente essa ocorrência ao Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico e à Coordenação do Curso.

- I. No caso da perda do direito à orientação pelo motivo prescrito neste parágrafo, caberá ao discente protocolar solicitação para nova orientação, por e-mail, ao Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico, devendo aguardar a análise e parecer pertinente.

Art. 8º O processo de orientação poderá ocorrer por meio de encontros presenciais ou na modalidade remota, síncrona, com utilização de ferramentas de tecnologia digital, e no formato assíncrono, devendo o Orientador prezar pela padronização, pela qualidade e pela temporalidade semelhante entre todos os orientandos, independente da forma que considerar adequada para desenvolver a sua orientação.

§1º Serão validadas as atividades remotas no formato assíncrono, mediante a utilização de sala de aula virtual, como meio de o Orientador assessorar o estudante em todas as fases da pesquisa e da escrita do trabalho, agilizar as correções, possibilitar a comunicação ativa entre os envolvidos e comprovar as ações desenvolvidas nesta etapa acadêmica.

§2º O Orientador receberá do Núcleo de Tecnologia e Informação (NTI), o espaço virtual em plataforma adotada pelo CEST para o desenvolvimento de suas atividades de orientação, o qual deverá ser utilizado, indispensavelmente, para receber a escrita do Trabalho Acadêmico, seja na modalidade de Monografia ou de Artigo (Científico ou Tecnológico).

Art. 9º O Trabalho Acadêmico para a conclusão do curso, independente da modalidade escolhida, será obrigatoriamente desenvolvido em duas etapas sucessivas, compreendendo:

- I. Elaboração do Projeto (de Monografia, de Artigo Científico ou de Artigo Tecnológico), na disciplina alusiva que antecede a apresentação do trabalho;
- II. Desenvolvimento do Projeto, do qual resultará o Trabalho Acadêmico e sua subsequente apresentação à Banca Avaliadora.

Art. 10 O Projeto de Trabalho Acadêmico deverá ser elaborado de acordo com as orientações do docente e com as recomendações do Manual CEST de Padronização de Trabalhos Acadêmicos e das normas da ABNT, enquanto o discente estiver cursando a disciplina responsável por esta atividade.

Parágrafo Único O Projeto elaborado deverá ser acompanhado da Carta de Aceite de Orientação de Trabalho Acadêmico (Apêndice A do Anexo Único), firmada pelo Orientador, como um dos requisitos obrigatórios à aprovação na disciplina concernente.

Art. 11 Na segunda etapa, após aprovação do Projeto na disciplina, o discente iniciará o desenvolvimento da sua pesquisa, mediante acompanhamento do Orientador, do qual resultará seu Trabalho Acadêmico, obedecendo às normas estabelecidas nesta Resolução.

§1º No caso de o Trabalho Acadêmico envolver pesquisa de campo, havendo necessidade de ofício de apresentação por parte do CEST, este deverá ser solicitado pelo discente à Coordenação do Curso por meio da Central de Relacionamento.

§2º Quando se tratar de estudo que envolva direta ou indiretamente seres humanos, conforme as Resoluções CNS nº 466/2012 e nº 510/2016, a pesquisa só terá início mediante a submissão do Projeto ao Conselho de Ética em Pesquisa (CEP), na Plataforma Brasil, e somente após o recebimento do Parecer favorável emitido pelo CEP.

Art. 12 A versão final do Trabalho Acadêmico, após a última sessão de orientação, deverá ser submetida ao docente para a revisão definitiva e preenchimento da **Carta para Entrega de Trabalho Acadêmico para Avaliação** (Apêndice C do Anexo Único), no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores à data máxima determinada no Calendário Acadêmico para envio do trabalho à Coordenação do Curso, sob pena de recusa da finalização do processo pelo Orientador.

§1º Ao receber a última versão do trabalho na plataforma virtual adotada pelo CEST, conforme o Art. 8º, §2º, obrigatoriamente o Orientador deverá realizar a verificação de plágio (originalidade), apresentando o respectivo **Relatório** de modo impresso, anexado à **Carta para Entrega de Trabalho Acadêmico para Avaliação** (Apêndice C do Anexo Único), documentos indispensáveis ao recebimento do Trabalho Acadêmico.

§2º Poderá ser utilizada ainda ferramenta de identificação de uso de Inteligência Artificial (IA) para verificação de transcrição literal de textos produzidos por meio de IA, cujo relatório deverá ser igualmente anexado pelo docente Orientador à **Carta para Entrega de Trabalho Acadêmico para Avaliação** (Apêndice C do Anexo Único).

§3º No caso de identificação das situações dispostas nos §1º e §2º, deverá o discente elaborar uma declaração com as devidas justificativas sobre os percentuais encontrados nos Relatórios de verificação, seja de plágio ou de uso de IA.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DO TRABALHO ACADÊMICO PARA CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 Ao término da elaboração do Trabalho Acadêmico, este deverá ser apresentado oficialmente à Coordenação do Curso em versão eletrônica, no formato PDF, por meio de *e-mail*, cuja conta de usuário será própria e específica de cada curso, seguindo o padrão *tcc.curso@cest.edu.br*, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§1º O Trabalho Acadêmico deverá ser entregue já com a Ficha Catalográfica incluída e acompanhado da **Ficha de Acompanhamento e Orientação do Trabalho Acadêmico** (Apêndice B do Anexo Único) e da **Carta para Entrega de Trabalho Acadêmico para Avaliação** (Apêndice C do Anexo Único), ambos devidamente assinados pelo Orientador, sob pena de recusa do trabalho em caso de falta de qualquer desses documentos.

§2º Após o recebimento do **Trabalho Acadêmico**, da **Ficha de Acompanhamento e Orientação do Trabalho Acadêmico** (Apêndice B do Anexo Único) e da **Carta para Entrega de Trabalho Acadêmico para Avaliação**, o Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico de cada curso deverá encaminhá-los, juntamente com a **Ficha de Avaliação do Trabalho Acadêmico** (Apêndice D ou Apêndice E do Anexo Único, de acordo com a modalidade do trabalho), aos professores que comporão a Banca Avaliadora para apreciação e emissão de nota na respectiva Ficha.

Art. 14 A Banca Avaliadora, cuja designação será feita pelo Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico, após ouvida a Coordenação do Curso, será presidida pelo Orientador do trabalho e composta por mais dois membros, dentre professores e/ou profissionais cujo campo de atuação e de conhecimento tenham afinidade com o tema do trabalho.

Parágrafo Único Entre os outros dois membros da Banca Avaliadora um, obrigatoriamente, deverá ser integrante do quadro de pessoal do CEST.

Art. 15 O processo de avaliação do Trabalho Acadêmico consistirá da análise da apresentação escrita do trabalho.

§1º Os membros da Banca Avaliadora, composta pelo Orientador como o Presidente e mais dois docentes, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) à apresentação escrita do trabalho, de acordo com a Ficha de Avaliação do Trabalho Acadêmico, na forma dos Apêndices D ou E do Anexo Único, a qual deverá ser devolvida, devidamente

assinada pelo avaliador, ao Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico, por meio do *e-mail* da supervisão.

- I. Caso considere necessário, o Avaliador poderá fazer uso da Ficha para Recomendações de Ajustes ou Correções do Trabalho Acadêmico, na forma do Apêndice H deste Anexo, cuja utilização será opcional.

§2º Após o recebimento do Trabalho Acadêmico, a Banca Avaliadora, por meio do seu Presidente, o Orientador do Trabalho Acadêmico, terá o prazo de até (10) dez dias, a contar da data do recebimento, para encaminhar as Fichas de Avaliação e a Ata de Avaliação do Trabalho Acadêmico (Apêndice F deste Anexo) ao Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico.

§3º Será considerado aprovado no Trabalho Acadêmico como componente curricular, o discente cuja nota final seja igual ou superior a 7,0 (sete), obtida pela média simples das notas dos membros da Banca Avaliadora.

Art. 16 Os trabalhos de avaliação serão registrados pelo Presidente da Banca Avaliadora, o Orientador do Trabalho Acadêmico, em Ata de Avaliação de Trabalho Acadêmico, na forma do Apêndice F do Anexo Único, lavrada pela Banca Avaliadora.

§1º Após a apreciação do trabalho pela Banca Avaliadora e emissão do parecer avaliativo na Ata de Avaliação de Trabalho Acadêmico, o resultado será divulgado ao discente apenas da seguinte forma: Aprovado ou Não Aprovado.

§2º Após a avaliação do trabalho, a Banca Examinadora deverá encaminhar a Ata de Avaliação de Trabalho Acadêmico com o devido resultado, Aprovado ou Não Aprovado, ao Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico que, por sua vez, mediante a chancela do Coordenador do Curso, a encaminhará à Secretaria Acadêmica, no prazo de 03 (três) dias úteis, para registro e arquivamento na pasta do discente.

Art. 17 Concluídos os trabalhos de avaliação, o discente deverá fazer o depósito da versão final do seu Trabalho Acadêmico, devidamente ajustada e corrigida, em caso de consideração da Banca Avaliadora, na Biblioteca Raimunda Galeano Melo Batista, pelo *e-mail* biblioteca@cest.edu.br, em versão eletrônica, no formato PDF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do resultado de aprovação, com vista à sua inclusão no acervo da Biblioteca do CEST e no Repositório de Trabalhos Acadêmicos, acompanhada da Autorização para Depósito de Trabalho Acadêmico, na forma do Apêndice G do Anexo Único desta Resolução, atendidas todas as especificações constantes no Manual CEST de Padronização de Trabalhos Acadêmicos e nas Normas da ABNT.

§1º A Autorização para Depósito de Trabalho Acadêmico, na forma do Apêndice G do Anexo Único desta Resolução, deverá vir assinada pelo Orientador e pelo Orientando, que atestará que todas as considerações feitas pela Banca Avaliadora foram cumpridas e manifestará o seu aceite ou não da publicação do texto integral no Repositório de Trabalho Acadêmico da Biblioteca.

§2º O depósito da versão final do Trabalho Acadêmico, de que trata este artigo, é requisito indispensável para recebimento do Diploma da Graduação após a Colação de Grau.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Ao discente que não lograr aprovação no Trabalho Acadêmico será dada nova oportunidade de reformulá-lo ou elaborar outro, obedecido o período de renovação de matrícula no Calendário Acadêmico, devendo inscrever-se para apresentação de Trabalho Acadêmico no semestre seguinte, a fim de submetê-lo a um novo processo avaliativo, observado o limite máximo de integralização curricular do respectivo curso.

Art. 19 Ficam suspensas as defesas orais do Trabalho Acadêmico na modalidade de Monografia, assim como não serão admitidas em quaisquer outras modalidades, até posterior avaliação dessa decisão e seu impacto na qualidade dos trabalhos apresentados.

Art. 20 Artigo Científico ou Artigo Tecnológico já publicado poderá ser aproveitado como Trabalho Acadêmico, desde que verse sobre tema na área de conhecimento do curso e tenha sido publicado em periódicos classificados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) como Qualis A ou B ou na Revista Saúde, Ambiente, Sustentabilidade & Tecnologia do CEST (SAS & Tec CEST), em período não superior aos últimos 02 (dois) anos anteriores ao semestre de término do curso.

§1º Em caso de publicação em periódico de que trata o caput deste artigo, admitir-se-á artigo elaborado por até 04 (quatro) pessoas, sendo, no máximo, 02 (dois) discentes, o Orientador e o Coorientador, se houver, e desde que os discentes sejam os autores principais.

§2º Os docentes que vierem a publicar artigo científico ou tecnológico junto ao(s) seu(s) orientando(s), na qualidade de coautor, deverão responsabilizar-se pela idoneidade e originalidade do texto, sendo previstas sanções disciplinares em caso de plágio em qualquer das suas tipologias, nas esferas civis e criminais, segundo a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais - LDA), Código Penal, em seu artigo 184, e Decreto-Lei nº 2.848/1940, alterado pela Lei nº 10.695/2003, além de tratamentos disciplinadores adotados pela instituição, que possui autonomia administrativa, financeira e didática-pedagógica para apurar os casos que infrinjam a lei e o Estatuto Institucional.

§3º Para uso dessa prerrogativa, o discente deverá protocolar sua solicitação, com a cópia do artigo em pauta, à Coordenação do Curso, por meio da Central de Relacionamento, rigorosamente dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico

para a submissão dos Trabalhos Acadêmicos, no semestre anterior ao da conclusão do curso, e aguardar a análise do processo.

- I. Em caso de não aprovação do artigo publicado e conseqüente não aproveitamento como Trabalho Acadêmico, o discente deverá proceder normalmente à elaboração do seu trabalho, restando-lhe, para tal, somente o último semestre de conclusão do curso.

§4º Para discentes ingressantes até o semestre 2022.2, a opção por outra(s) modalidade(s) de Trabalho Acadêmico deverá constar no Aditivo ao PPC, conforme previsto no Art. 5º.

Art. 21 Será facultado ao discente depositar o seu Trabalho Acadêmico para avaliação, a partir do penúltimo semestre do curso, respeitado o período estipulado no Calendário Acadêmico para o depósito.

Art. 22 Havendo suspeição em relação à não originalidade ou não idoneidade do trabalho, principalmente em relação à autoria, e, se constatada a existência de plágio ou transcrição literal de textos produzidos por meio de Inteligência Artificial (IA), mediante **Relatórios** apresentados pelo orientador, conforme o Art. 12, será iniciado o procedimento de análise e apuração do Trabalho Acadêmico.

§1º Se confirmada pela Banca Avaliadora a caracterização do ato, o discente receberá nota 0,0 (zero) e será considerado Não Aprovado no Trabalho Acadêmico.

§2º A critério da instituição poderá ser editada normativa que determine as ferramentas de verificação e os percentuais máximos aceitáveis para detecção de plágio ou de uso de IA no Trabalho Acadêmico, bem como as devidas medidas disciplinares complementares ao Estatuto do CEST e de acordo com a legislação vigente.

Art. 23 Os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico para envio do Trabalho Acadêmico à Coordenação do Curso deverão ser rigorosamente observados, não se admitindo para eles pedidos de prorrogação nem antecipação da entrega.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, ouvidas a Assessoria Educacional e a Reitoria do CEST.

São Luís, 13 de junho de 2024.

PROF.^a MARIA DE NAZARETH MENDES
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – CEST
RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CEPE
APÊNDICE A DO ANEXO ÚNICO

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO ACADÊMICO

Curso de: _____

MODALIDADE DE TRABALHO ACADÊMICO:

() Monografia () Artigo Científico () Artigo Tecnológico

DISCENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

ORIENTADOR(A):

GRADUAÇÃO:

MAIOR TITULAÇÃO¹:

COORIENTADOR(A) (se for o caso):

GRADUAÇÃO:

MAIOR TITULAÇÃO¹:

Analisando o tema objeto de estudo proposto pelo(a) discente acima identificado para desenvolver seu Trabalho Acadêmico, na modalidade _____, e tratando-se de temática relacionada a área de meu interesse, declaro que **aceito orientar** o(a) referido(a) discente.

São Luís, de de

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

COORIENTADOR (se for o caso)

¹ Para Orientadores e Coorientadores que não pertençam ao CEST, anexar o Currículo Lattes com comprovação da Graduação e da maior titulação.

2.1 Análise Docente:

Data: _____ Hora Inicial: _____ Hora final: _____ Duração: _____

2.1.1 Avaliação

- a) O discente esteve presente nas reuniões de modo frequente e comprometido com as atividades propostas? () Sim () Por vezes () Não
- b) O discente apresentou um desempenho satisfatório na construção da pesquisa, em todas as etapas? () Sim () Por vezes () Não
- c) O discente possui uma escrita coerente com seu nível de conhecimento apresentado nas comunicações orais? () Sim () Por vezes () Não
- d) O discente, ao passar pelo processo de arguição do seu trabalho final, junto ao Orientador, apresentou as competências, habilidades e atitudes necessárias para o seu bom aproveitamento? () Sim () Por vezes () Não
- e) O discente concluiu o trabalho acadêmico com escrita autoral na plenitude do texto? () Sim () Por vezes () Não

2.1.2 Análise Descritiva

3 ATESTADO DE INAPTIDÃO

() Não se aplica () Atesto

Eu, _____, Orientador(a) do(a) discente _____, ao acompanhar o desenvolvimento do Trabalho Acadêmico anteriormente referenciado, na modalidade _____, conluo e declaro não ser possível realizar a entrega da **CARTA PARA ENTREGA DE TRABALHO ACADÊMICO PARA AVALIAÇÃO**, mediante a análise dos dados apresentados acima, nas seções A, B e C, sendo o trabalho considerado **inapto para AVALIAÇÃO por parte da Banca Avaliadora**.

São Luís, de _____ de _____

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

COORIENTADOR (se for o caso)

OBSERVAÇÕES:

Obs.1: A ausência do aluno a três encontros com o Orientador, de forma consecutiva ou intercalada, poderá ensejar na perda do processo de orientação.

Obs.2: É obrigatório o encontro para Diálogo e da Comunicação Oral e Argumentativa, como forma de avaliar a capacidade de explanação e argumentação do discente sobre o trabalho apresentado, objetivando garantir a qualidade do processo avaliativo, sendo de responsabilidade do docente o agendamento do encontro e o registro em frequência de todos os envolvidos.

Obs.3: O Orientador deverá, obrigatoriamente, atestar a inaptidão do Trabalho Acadêmico, caso os itens de "c", "d" e "e" da subseção "Avaliação", tenham sido avaliados com "não" ou "por vezes".

*Obs. 4: O preenchimento desta ficha é obrigatório e de inteira responsabilidade do **Orientador**. A cada encontro deverão ser preenchidos os dados solicitados.*

Obs.5: Os alunos que forem considerados inaptos não poderão submeter Trabalho Acadêmico mediante Carta para Entrega de Trabalho Acadêmico para Avaliação.

RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CEPE

APÊNDICE C DO ANEXO ÚNICO

CARTA PARA ENTREGA DE TRABALHO ACADÊMICO PARA AVALIAÇÃO

Curso de: _____

MODALIDADE DE TRABALHO ACADÊMICO:

() Monografia () Artigo Científico () Artigo Tecnológico

DISCENTE:

TÍTULO DO TRABALHO ACADÊMICO:

ORIENTADOR(A):

Eu _____ Orientador(a)
do(a) _____,

() **Autorizo** a entrega do seu Trabalho Acadêmico, na modalidade _____, declarando que se encontra **APTO para AVALIAÇÃO por parte da Banca Avaliadora**.

() **Não Autorizo** a entrega do seu Trabalho Acadêmico, na modalidade _____, declarando que se encontra **INAPTO para AVALIAÇÃO** por parte da Banca Avaliadora, para tanto, estou anexando a Ficha de Acompanhamento e Orientação do Trabalho Acadêmico com o parecer pertinente.

São Luís, de de

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

COORIENTADOR (se for o caso)

Obs.: Esta Carta para Entrega de Trabalho Acadêmico para Avaliação deve ser encaminhada pelo Orientador ao Supervisor Docente de Trabalho Acadêmico, que só poderá aceitar o trabalho do aluno mediante esta autorização.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – CEST

RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CEPE

APÊNDICE D DO ANEXO ÚNICO

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO ACADÊMICO
MODALIDADE: MONOGRAFIA**

Discente:						
Título do Trabalho:						
ASPECTOS		INDICADORES	NOTA ATRIBUÍ DA (0 a 10)	PESO DO INDICADOR	PESO TOTAL	PONTUAÇÃO (Nota X Peso)
TRABALHO ESCRITO	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	A revisão da literatura contempla os conceitos relevantes e estes estão alinhados com o tema e o objetivo do trabalho?		1,0	3,0	
		A fundamentação teórica é feita devidamente e com precisão?		1,0		
		Argumenta com clareza e dialoga objetivamente com os autores relacionados?		1,0		
	OBJETIVOS, MATERIAL E MÉTODO	Os objetivos do trabalho estão claros e são apropriados e pertinentes?		1,0	2,5	
		O material e o método utilizados são adequados ao propósito do trabalho?		1,0		
		Sua descrição está adequada e é completa?		0,5		
	RESULTADOS, DISCUSSÃO E CONCLUSÃO (OU CONSIDERAÇÕES FINAIS)	Os resultados são descritos de maneira lógica e clara e estão devidamente sustentados?		1,0	2,5	
		A discussão feita condiz com os resultados?		0,5		
		As conclusões (ou Considerações Finais) são claras, coerentes com os resultados e estão de acordo com o objetivo do trabalho?		1,0		
	FORMA	A linguagem é clara, concisa e apropriada o vocabulário técnico-científico adequado?		0,75	2,0	
		O texto apresenta correção gramatical, coerência e coesão textuais?		0,5		
		As normas técnicas são observadas, conforme o Manual CEST e normas atuais da ABNT?		0,75		
SOMA DA PONTUAÇÃO						
NOTA FINAL = Soma da Pontuação ÷ 10 =						

São Luís, de de

AVALIADOR

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO ACADÊMICO
MODALIDADE: ARTIGO CIENTÍFICO OU TECNOLÓGICO**

Discente:
Modalidade do Artigo:
Título:

	INDICADORES	NOTAS	OBSERVAÇÕES
		1,0 a 10,0	
TRABALHO ESCRITO	Estrutura do Artigo (Introdução, Desenvolvimento e Conclusão)		
	Relação entre elementos (Tema proposto x problema x objetivos x conteúdo)		
	Conteúdo (Originalidade, objetividade, fundamentação teórica consistente e precisa, argumentação, sistematização e organização lógica das ideias evidenciadas no trabalho)		
	Metodologia (Definição da abordagem de pesquisa e dos procedimentos metodológicos adotados, descrição do instrumental de coleta de dados, clareza na interpretação e/ou no tratamento dos dados, coerência dos métodos aplicados com o que se propôs desenvolver)		
	Linguagem e Normalização (Texto adequadamente estruturado e organizado, simplicidade, segurança e clareza de expressão, correção gramatical, coerência e coesão textual, linguagem técnica adequada e correta) (Trabalho normalizado conforme as normas da ABNT, referências seguem as normas e todas as citações (autores) constam nas referências)		
	PONTUAÇÃO TOTAL	: 5	
	NOTA FINAL		

São Luís, de de

AVALIADOR

CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – CEST

RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CEPE

APÊNDICE F DO ANEXO ÚNICO

ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO ACADÊMICO

Curso de: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ foi finalizada a avaliação do Trabalho Acadêmico, na Modalidade _____, do Discente _____, por esta Banca Avaliadora, cujo parecer avaliativo apresenta o seguinte resultado:

INDICADOR	NOTAS			
	ORIENTADOR (PRESIDENTE)	AVALIADOR(A) 1	AVALIADOR(A) 2	NOTA FINAL
TRABALHO ESCRITO				

Situação do(a) Discente: () Aprovado

() Não Aprovado

Síntese das principais considerações para ajustes e/ou reformulação:

São Luís, de de

Presidente da Banca Avaliadora (*Orientador*)

Avaliador 1

Avaliador 2

CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – CEST

RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CEPE

APÊNDICE G DO ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DE TRABALHO ACADÊMICO

Curso de: _____

MODALIDADE DE TRABALHO ACADÊMICO:

() Monografia () Artigo Científico () Artigo Tecnológico

DISCENTE:

TÍTULO DO TRABALHO ACADÊMICO:

ORIENTADOR(A):

Eu _____ Orientador(a) do(a) discente
_____ **autorizo o depósito** do seu Trabalho Acadêmico, na modalidade _____, com vista à inclusão no acervo da Biblioteca do CEST e no Repositório de Trabalhos Acadêmicos, declarando que o mesmo está devidamente **revisado, corrigido e sem pendências, caso tenham sido apontadas pela Banca Avaliadora**.

São Luís, de _____ de _____

Presidente da Banca Avaliadora (*Orientador*)

Eu _____ autor orientando do Trabalho Acadêmico, na modalidade _____, atesto que todas as considerações feitas pela Banca Avaliadora foram cumpridas na íntegra e que esta versão se encontra devidamente **revisada, corrigida e sem quaisquer pendências**, adequada à inclusão no acervo da Biblioteca do CEST e no Repositório de Trabalhos Acadêmicos, para o que manifesto o meu () ACEITE () NÃO ACEITE da publicação do texto integral do trabalho.

São Luís, de _____ de _____

Discente Orientando

Obs.: Em caso de NÃO ACEITE da publicação do texto integral do Trabalho Acadêmico, serão publicados todos os dados de identificação, catalogação e o Resumo.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – CEST

RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CEPE

APÊNDICE H DO ANEXO ÚNICO (OPCIONAL)

RECOMENDAÇÕES PARA AJUSTES OU CORREÇÕES DO TRABALHO ACADÊMICO

Curso de: _____

MODALIDADE DE TRABALHO ACADÊMICO:

() Monografia () Artigo Científico () Artigo Tecnológico

DISCENTE:

TÍTULO DO TRABALHO ACADÊMICO:

ORIENTADOR(A):

RECOMENDAÇÕES

Nesta ficha, o AVALIADOR poderá descrever de forma sintética as principais sugestões para ajustes ou correções que devem ser direcionadas ao aluno e Orientador para a versão final do Trabalho Acadêmico:

Resumo:

Introdução:

Referencial teórico:

Metodologia:

Resultados e discussão:

Considerações Finais:

Referências:

Normalização ABNT / Revisão ortográfica e gramatical:

São Luís, de de

AVALIADOR